



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **29/09/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, em atendimento a semana do evento pedagógico em comemoração ao dia das crianças a ser realizado entre os dias 04 (quatro) a 11 (onze) de outubro de 2023**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 18 de setembro de 2023.

**Antônio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

## COMUNICADO

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº101/2000- Lei da Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às 09:00 horas, do dia 26 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Grandes Rios, com o objetivo de apresentar e avaliar as metas do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023 as receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de GRANDES RIOS convidadas a participar da audiência pública.

Grandes Rios, 18 de setembro de 2023

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

## COMUNICADO

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 26 de setembro de 2023, às 09:30 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2023. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de GRANDES RIOS convidadas a participar da audiência pública.

Grandes Rios, 18 de setembro de 2023

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

## **DECRETO Nº 90/2023**

SÚMULA: Regulamenta as movimentações Patrimoniais referente aos bens Móveis, imóveis e inservíveis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado Paraná, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DO SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. Do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Publico Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Estabelece os seguintes conceitos neste decreto:

- l) Alienação – Processo pelo qual o município de transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (Leilão), permuta ou doação, subordinada á existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

- II) Autorização de Saída de Material Permanente de Órgão – Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.
- III) Avaliação – Valor monetário atribuído a uns bens patrimoniais para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
- IV) Baixa de Bens – É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de Patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.
- V) Bem de Terceiro – Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciadas dos bens patrimoniais do município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.
- VI) Bem Inservível – É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Grandes Rios – PR, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.
- VII) Bem Patrimonial Antieconômico – Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.
- VIII) Bem Patrimonial Obsoleto – Todo bem patrimonial em desuso, considerando antiquado ou antieconômico para fim a que se destina.
- IX) Bem permanente – Todo material em que, em razão do uso, não perca sua identidade física ou econômica de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.
- X) Bem Plaquetável / Etiketável – Aquele que é possível a colocação de plaqueta / etiqueta de identificação patrimonial.
- XI) Bem não Plaquetável / Etiketável – Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio – Todo bem adquirido com recurso próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem relacionado – Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à(entidades ou órgãos externo a o poder Legislativo Municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação – Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte – Processo pelo qual o município desfaz – se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação – Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando – se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais – Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de matérias e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial – Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesma informações que as plaquetas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

- XX) Extravio – É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.
- XXI) Incorporação – Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.
- XXII) Inventário – instrumento do controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.
- XXIII) Plaqueta de Tombamento – identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.
- XXIV) Registro Patrimonial – Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no sistema integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.
- XXV) Sinistro – Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando – lhe danos, perda total ou parcial.
- XXVI) Termos de Gestão de Uso – Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.
- XXVII) Termo de Responsabilidade – Documento no qual um bem Patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.
- XXVIII) Tombamento – Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédios de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.
- XXIX) Transferências – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo – se emissão e assinatura do termo de transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

XXX) Unidade Administrativa – Toda unidade integrante de estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

**Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:**

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grandes Rios – PR;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre uma alteração enviada pela Secretaria Geral;
- III – Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º. –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 14 de setembro de 2023.

---

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeitura Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

## PORTARIA Nº 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**Art.1º-** NOMEAR “COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS” os abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para avaliar bens móveis inservíveis e pertencentes a este município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

- RODRIGO JESUS DA SILVA
- RODRIGO FAGNER MARTINS DOS SANTOS
- RENAN APARECIDO DOAVE
- VALTER ALBINO KORALEWISKI

**Art. 2º.** – Os membros integrantes da comissão de que trata este decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento  
Registre-se e publique

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023. (14/09/2023).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal